

**ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023- PREMIAÇÃO**

GRUPOS CULTURAIS E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS		
Nº 01	NOME	Saimon Gabriel Vieira de Souza
JULGAMENTO DO RECURSO		DEFERIDO
<p><b>Justificativa:</b> O proponente apresentou documentação comprobatória atestando estar adimplente na Lei Aldir Blanc no período do prazo previsto para inscrição do Edital de Chamamento Público 001/2023 - Premiação, e portanto, após análise da Comissão de Seleção, seu recurso foi avaliado e deferido.</p>		
Nº 02	NOME	José Luiz dos Santos
JULGAMENTO DO RECURSO		DEFERIDO
<p><b>Justificativa:</b> O proponente apresentou documentos comprobatórios atestando que não realizou duas inscrições no Edital de Chamamento Público 001/2023 - Premiação, mas apenas uma junto à Categoria de Grupos Culturais e Manifestações Tradicionais junto ao Edital de Chamamento Público 001/2023 - Premiação, e outra inscrição junto ao Edital de Chamamento Público 002/2023 - Audiovisual, e portanto, após análise da Comissão de Seleção, seu recurso foi avaliado e deferido.</p>		
Nº 03	NOME	Edson do Carmo Serafim
JULGAMENTO DO RECURSO		INDEFERIDO
<p><b>Justificativa:</b> O proponente não apresentou documentação comprobatória atestando estar adimplente na Lei Aldir Blanc no período do prazo previsto para inscrição do Edital de Chamamento Público 001/2023 - Premiação, e portanto, após análise da Comissão de Seleção, seu recurso foi avaliado e indeferido.</p>		
Nº 04	NOME	Vicente Fernandes Filho
JULGAMENTO DO RECURSO		INDEFERIDO
<p><b>Justificativa:</b> Embora o proponente seja um agente cultural de grande relevância para o segmento cultural inscrito, o mesmo não apresentou documentação obrigatória atestado como procurador apto a inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, uma vez que a Declaração de Representação de Grupo apresentada no ato da inscrição não constava os dados do proponente, conforme item 7.2, e portanto, após análise da Comissão de Seleção, seu recurso foi avaliado e indeferido.</p>		
Nº 05	NOME	José dos Passos Pereira Barbosa
JULGAMENTO DO RECURSO		INDEFERIDO
<p><b>Justificativa:</b> Embora o proponente seja um agente cultural de grande relevância para o segmento cultural inscrito, o mesmo não apresentou documentação obrigatória atestado como procurador apto a inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, uma vez que a Declaração de Representação de Grupo apresentada no ato da inscrição não constava os dados do proponente, conforme item 7.2, e portanto, após análise da Comissão de Seleção, seu recurso foi avaliado e indeferido.</p>		
Nº 06	NOME	Antônio Ferreira da Silva
JULGAMENTO DO RECURSO		INDEFERIDO
<p><b>Justificativa:</b> Embora o proponente seja um agente cultural de grande relevância para o segmento cultural inscrito, o mesmo não apresentou documentação obrigatória atestado como procurador apto a inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, uma vez que a Declaração de Representação de Grupo não foi apresentada no ato da inscrição, conforme item 7.2, e portanto, após análise da Comissão de Seleção, seu recurso foi avaliado e indeferido.</p>		

MÚSICA POPULAR RAIZ/SERTANEJA		
Nº 01	NOME	Higor dos Santos Cardoso
JULGAMENTO DO RECURSO		DEFERIDO
<p><b>Justificativa:</b> O proponente solicitou a recontagem de sua nota total, uma vez que havia uma diferença de 10 pontos na somatória da média das notas atribuídas entre os critérios e a pontuação bônus/extra da nota total apresentada no Resultado Parcial, e portanto, após análise da Comissão de Seleção, seu recurso foi avaliado e deferido</p>		

LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE		
Nº 01	NOME	Manoel Aldemir Almeida dos Reis
JULGAMENTO DO RECURSO		INDEFERIDO
<p><b>Justificativa:</b> Embora o proponente seja um agente cultural de grande relevância para o segmento cultural inscrito, o mesmo não apresentou materiais comprobatórios nem informações no Formulário de Inscrição que corroborassem para a devida avaliação dos Critérios B, C, D e F, conforme anexo II, e portanto, após análise da Comissão de Seleção, seu recurso foi avaliado e indeferido.</p>		